



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 022/Gab./08

Ouro Preto do Oeste, 25 de março de 2008.

**À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO**
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1095 de 25 de março de 2008, que altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 1.257, de 26 de julho de 2007 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



**BRAZ RESENDE
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem n.º 3577



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 5595 de 25 de março de 2008, que altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 1.257, de 26 de julho de 2007 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto tem por finalidade adequar a nomenclatura utilizada para designar o Departamento de Trânsito, que consta na ementa, posto que no corpo da Lei alterada foi utilizado equivocadamente o termo "Divisão", quando se deveria utilizar "Departamento".

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de março de 2008.


**BRAZ RESENDE
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 1195, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º, 4º E 6º DA LEI N.º 1.257, DE 26 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º caput e 6º, todos da Lei n.º 1.257, de 26 de julho de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração contará com um Departamento de Trânsito, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.

Art. 3º. O Departamento de Trânsito terá como responsável um Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Trânsito, no âmbito da circunscrição municipal:

...

Art. 6º. O Poder Executivo criará Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, de que trata o art. 17 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, vinculada ao Departamento de Trânsito, prestando-lhe apoio administrativo e financeiro para seu regular funcionamento.”

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
Quorum	08
Favor	08
Contra	0
Ordens de Votação	14.00
Sessão	Ordinária
Em	25 de Março de 2008

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	08
Favor	08
Contra	0
Ordens de Votação	14.00
Sessão	Ordinária
Em	05 de 04 de 2008